

Lei nº 84, de 8-7-1953

Autoriza a cessão do prédio
do "Ginásio S. Sebastião de Pedralva"
para funcionamento da escola
de Comércio:

A Câmara Municipal de Pedralva, decreta e eu
sauciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a ceder
gratuitamente, por quatro anos, o prédio do "Ginásio São
Sebastião de Pedralva", para nele funcionar a escola de
Comércio em curso noturno, sob a responsabilidade da
Diretoria deste Estabelecimento e sem quaisquer onus para
a Municipalidade.

Parágrafo único: - O prazo de que trata este artigo
será contado a partir de 1º de Janeiro de 1954

(mil novecentos e cinqüenta e quatro).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 8 de Julho de 1953.

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

(a) Sr. Jorge Bacha

(a) B. Nicodemus Silva